



MUNICÍPIO DE AFUÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

## LEI Nº 396/2016-GAB/PMA, de 28 de novembro de 2016

**Fixa o piso salarial mínimo para os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Afuá, com vencimento inicial inferior ao salário mínimo e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Afuá** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica fixado o valor do piso salarial mínimo para os Servidores da Prefeitura de Afuá, no valor de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais) para os servidores que recebem valor inferior ao equivalente ao salário mínimo nacional fixado pelo Governo Federal, para o ano de 2016.

**§ 1º.** O disposto no caput deste artigo se aplica apenas aos servidores que em janeiro de 2016 receberiam valor abaixo do salário mínimo vigente.

**§ 2º.** O disposto no caput deste artigo, aplica-se aos servidores contratados por prazo determinado, aos aposentados e pensionista que recebem vencimento inferior ao salário mínimo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros decorrentes de sua execução, retroativos a 1º de janeiro de 2016.


**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, aos 28 de novembro de 2016.

  
**ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal de Afuá

**PUBLICADO**  
**EM: 28/11/2016**

  
KEILA ROSA GONÇALVES  
ASSESSORA TÉCNICA - D.R.H  
DECRETO Nº002/2014-PMA-GAB  
CPF: 934.975.202-68

Recebi o Original  
Em 29/11/16  


LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº008/2016-GAB/PMA, DE 21/11/2016, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE AFUÁ, APROVADA PELO PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DE AFUÁ, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23/11/2016.